



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO Nº 031/2015 - CONVITE Nº 008/2015

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

411/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

03/12/2015 – 10:00 hs

III – LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DESAL – Cia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
KM 8,5 BR – 324 s/nº Porto Seco – Pirajá - Sala da COPEL

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente Licitação a Contratação de Serviços especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculo do valor Impairment e vida útil residual, em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 01 E CPC 27, e demais normas pertinentes, relativas ao Ativo Imobilizado, conforme Termo de Referência.

V – PRAZO EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:

O prazo de execução do serviço é de 90 DIAS, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com autorização da contratante por motivos técnicos necessários a execução do serviço, através de termo aditivo com anuência de ambas as partes, conforme o previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sub Ação 200148 – Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1.00.000000

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamentos Mensal após a emissão da Nota Fiscal.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA:

DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador.
Localizada na BR 324, Km 8,5, Pirajá, CEP 41.305-280, Salvador Bahia

IX – VALOR ESTIMADO:

R\$ 74.833,33 (Setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

X – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Proposta de Preços, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV Declaração de Atendimento à Constituição - Anexo V. - Modelo de Procuração, Anexo VI – Dados para Assinatura de Contrato, Anexo VII - Declaração de inexistência de superveniência – Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL**, designada pela **portaria nº 099/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços

e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Leis federais 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2 Lei Municipal 4.484/92;
- 1.3 Decreto Municipal 10.267/93.
- 1.4 Lei Complementar 123/2006
- 1.5 Lei Municipal 8.421/2013

2. TIPO E REGIME

- 2.1 Empreitada por Menor Preço Global.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV – Dados do Edital
- 3.2 Especificações relativas ao objeto – Anexo I

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital
- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão, pessoalmente ou através do telefone (71) 3176-4810, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência decretada;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SEAD, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Tenha Servidor da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 Considera-se como representante a pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato ou procuração, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.
- 6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada do seu Registro Geral;
 - b) Procuração da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do seu Registro Geral.
- 6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1 **OS ENVELOPES SERÃO APRESENTADOS, RECEBIDOS E JULGADOS NA SEGUINTE SEQUÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme determina o art.63, da Lei Municipal 8.421/2013, a qual determina a inversão das fases constantes na Lei 8.666/93, em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:
- 7.1.1 ENVELOPE “A” – Proposta de preços.
Número da Carta Convite;
Objeto:
Nome da licitante.
 - 7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação.
Número da Carta Convite;
Objeto:
Nome da licitante.
- 7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a habilitação.
- 7.3.1 **Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o certame, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital..**
- 7.4 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos, por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da licitante, preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:
- 8.1.1 Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo em anexo, com declaração expressa que:
- a) Preço unitário e total de cada item da planilha sob pena de desclassificação, conforme modelo anexo. O valor total dos serviços deverá ser expresso em real e por extenso;
 - b) Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;
 - c) O prazo de execução dos serviços será conforme indicado no campo V-Dados do Edital.
 - d) Forma de Pagamento, conforme item 16 deste Edital.
- 8.2 Dentro do envelope “A”, proposta de preços, deverá constar também dados do representante legal (nome, CI e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato conforme modelo anexo a este Edital e Declaração de Estabelecimento Bancário conforme modelo anexo a este Edital, ou documento similar;
- 8.3 Os preços ofertados serão fixos e só reajustável na forma da Lei nº. 10.192/2001, incluindo todas as despesas, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, ou qualquer outro pretexto.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificações do objeto ou contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital.
- 9.3 Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

- 10.1 Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com seu ramo comercial.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

10.1.2.1 Da Micro-Empresa e Empresa de pequeno porte (lei complementar 123)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item “a.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica.

- b) Comprovação do Capital Social mínimo de 10% do valor estimado.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos da Resolução CFC 1403/12 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
 - c1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - c2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - I Balanço patrimonial;
 - II Demonstração do resultado do exercício;
 - III Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
 - IV Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V Notas explicativas do balanço.
- d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição;
- e) Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme anexo VIII.

10.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.2 Os documentos exigidos nos subitens 10.1.1 - Habilitação Jurídica , 10.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista e 10.1.3 letras “a,b e c”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, dentro do prazo de validade, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no envelope de habilitação.

11. IMPUGNAÇÃO

- 11.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital, poderá impugná-lo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

12. RECURSO

- 12.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 02

- (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão, implicará decadência do direito de recurso.
 - 12.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - 12.4 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Presidente, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
 - 12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
 - 12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente sempre que não houver recurso.
- 13.2 A Administração reserva-se ao direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, os serviços incluídos nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.3 Após a homologação a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.
- 13.4 Se no prazo de 05 (cinco) dias, a licitante vencedora não manifestar interesse em atender a convocação, reserva-se à Administração, o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pela primeira conforme previsto no art. 64 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei municipal nº 4.484/93.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL, firmara contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela DESAL.
- 14.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas obras, compras ou serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA.

- 15.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.
- 15.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentada por termo aditivo.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 16.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.
- 16.2 O(s) pagamento(s) ao fornecedor vencedor do certame será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), qual seja, **Banco Bradesco S/A**, Trimestralmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.
- 16.3 Havendo erro na Nota fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 16.4 A CONTRATADA deverá comprovar ao início de cada mês o pagamento do mês anterior referente à: INSS, FGTS, salário, transporte, alimentação dos funcionários empregados na execução dos serviços referentes neste Edital. Os pagamentos das notas fiscais emitidas, estarão condicionadas a apresentação destes comprovantes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Indicada no campo VI – Dados do Edital

18. SANÇÕES

À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- 18.1 **ADVERTÊNCIA** dar-se-à, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

18.2 **MULTA:**

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 01(um) ano, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando a CONTRATADA deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual ou empenho e declaração de inidoneidade por prazo de 01(um) ano, nos casos em que a CONTRATADA:

a) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do contrato, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

IV. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal:

- a) Em até 01(um) ano em casos que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.
- b) Em até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, superior a 15 (quinze) dias em caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

18.3 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a CONTRATADA que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item II retro.

18.4 – Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

18.5 – As multas previstas neste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

18.6 – Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMGE/DESAL;

18.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A Contratante ficará obrigada a:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;
- b) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução do Contrato conforme determina sua Cláusula Segunda;

- c) Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- d) Fornecer as especificações técnicas necessárias ao objeto contratual;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada obriga-se:

- a) Executar os serviços em conformidade com as discriminações constantes no edital;
- b) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Municípios ou terceiros, em função do objeto do Contrato firmado, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Tributária, Social e Trabalhista;
- c) Promover a execução do objeto contratado na forma do presente Contrato, sob pena de ensejar a aplicação do art.87 e incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e arts. 104 a 110 da lei Municipal nº. 4.484/92;
- d) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, pagamentos e recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários inerentes à figura do empregador, em favor do pessoal que executará os serviços objeto do presente Contrato, bem como a obrigação de fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimentos desses encargos em favor dos mesmos.
- f) Obriga-se a CONTRATADA a responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, inclusive contra terceiros.
- g) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem interrupção.
- i) Manter higienizado o local de trabalho.
- j) Responsabilizar-se pelos equipamentos colocados sob a sua guarda e por quaisquer danos oriundos de acidentes.
- l) Fiscalizar o seu pessoal para o estrito cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- m) Fornecer todos os demais materiais necessários à execução contratual, inclusive o transporte dos mesmos;
- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.
- p) Nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, haja vista a natureza dos serviços prestados, isentando-se a esta de quaisquer obrigações contratuais inerentes à figura de empregador devendo ser ressaltada a natureza civil da presente contratação.
- q) A CONTRATADA deverá dirimir todas as dúvidas do serviço a ser executado, com a AUDITORIA INTERNA da CONTRATANTE.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESAL revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação do Diário Oficial do Município.
- 21.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À DESAL se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal justifique ou recomende.
- 21.6 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 21.7 É facultado à comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.8 Por ocasião de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá trazer o contrato social da mesma
- 21.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através dos Telefones: (071) 3176-4810 no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no e-mail desalcofel@salvador.ba.gov.br.
- 21.10 As impugnações, recursos, propostas e documentos de habilitações deverão ser encaminhados à Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL / COPEL, KM 8,5 BR 324, s/nº Porto Seco Pirajá CEP 41.305-280.

22.FORO

- 22.1 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Indicados no campo X – Dados do Edital.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR
Presidente da COPEL



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO Nº 031/2015 – CONVITE Nº 008/2015– DESAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução:

A **Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL**, sociedade de economia mista, foi constituída pelo Município de Salvador, mediante autorização legislativa, nos termos do que compõe a Lei Municipal nº 4343, de 23 de junho de 1991, e suas alterações, é uma entidade de direito privado, com tempo indeterminado de duração, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Manutenção da Cidade - DESAL – Prefeitura Municipal de Salvador, tem por objetivos a elaboração de estudos e projetos, a industrialização e comercialização de pré-moldados em argamassa armada, construir, montar edificações e/ou equipamentos urbanos em geral, bem como executar obras civis, e se rege pelo Estatuto Social e pela Legislação aplicável.

2. Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil residual, em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 01 e CPC 27, e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao Ativo Imobilizado, conforme termo de referência.

3. Justificativa:

Necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil residual, conforme determinação do **COCEM – Conselho de Controle das Empresas Municipais**, através do Ofício nº 02/2015 e a obrigatoriedade da **Lei nº 11.638/2007** no seu Artigo nº 179, Inciso IV.

4. Escopo:

Os trabalhos compreenderão análises e avaliações ao valor justo presente do Ativo Imobilizado da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL, para o exercício de 2015.

Os serviços consistirão nas seguintes atividades:

- Identificação da existência de ativos desvalorizados;
- Diagnóstico do valor a recuperar de ativos;
- Reconhecimento das perdas;
- Reversão de provisão para perdas por desvalorização;
- Reconhecimento dos ativos;
- Determinação dos valores contábeis e os valores de depreciação e as perdas por desvalorização a serem reconhecidas;
- Aplicação do Impairment através de Fluxos de Caixa futuros estimados (valor em uso) e Valor Justo (valor líquido de venda);
- Determinação da vida útil-econômica estimada dos bens patrimoniais, para cálculo de depreciação e amortização.
- Apresentação de Laudo Contábil consolidado.

5. Prazo de Execução:

O prazo para a execução dos serviços será de até 90 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Metodologia:

Os trabalhos serão executados de acordo com os padrões técnicos, normas e procedimentos para realização do inventário de bens patrimoniais, sendo observadas as diretrizes das seguintes instituições:

- Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Os serviços serão executados conforme procedimentos descritos a seguir:

6.1 Inventário dos Bens:

Serão adotados os seguintes procedimentos para execução do inventário dos bens móveis e imóveis:

- Inspeção física e descrição detalhada dos bens;
- Determinação dos locais onde se encontram os bens, por setor;
- Determinação do estado físico e funcional;
- Colocação de plaquetas de identificação nos bens que se encontram sem identificação;
- Emissão de Termos de Responsabilidades Sobre a Guarda de Bens, por área de responsabilidade para coleta de assinaturas;
- Emissão dos seguintes relatórios:

- a) Resultado do levantamento físico, por setor, por categoria de bens e de acordo com o plano de contas contábil da Desal;
- b) Circunstanciamento sobre ocorrências apresentadas durante a execução dos serviços com recomendações para correção;
- c) Bens inservíveis.

6.2. Cotejo Físico x Contábil:

Serão adotados os seguintes procedimentos para o cotejamento dos bens inventariados com os registros patrimoniais da Desal:

- Confronto dos registros contábeis (software de patrimônio) com os bens achados no inventário;
- Determinação e tratamento dos bens achados no inventário para os quais não sejam encontrados os respectivos registros patrimoniais (sobras);
- Determinação e tratamento das faltas verificadas pelo inventário e mediante confronto dos registros patrimoniais, para fins de providências por parte da Desal (posteriores tentativas de localização/recuperação ou baixa contábil dos bens não encontrados);
- Determinação da vida útil dos bens e valor residual, sendo considerado o estado físico funcional, o valor que serão cotejados com os registros do sistema de controle patrimonial, e outros documentos apresentados pela Desal.

6.3. Avaliação de Bens:

- Determinar o valor dos bens móveis e imóveis em base de preços correntes de mercado para um bem novo ou no estado em que se encontra, observadas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- A avaliação e determinação da Vida Útil Remanescente serão empregadas através dos Métodos Comparativos de Dados de Mercado e Método Comparativo de Custo de Reprodução.

6.4. Avaliação Econômica:

Avaliação de possíveis efeitos adversos sobre o ativo imobilizado, considerando as seguintes indicações:

- Mudanças no ambiente de mercado, tecnológico, econômico e legal;
- Taxas de juros e outras taxas de retorno sobre investimentos;
- Medida ou maneira como os ativos são ou serão utilizados;
- Evidências disponíveis quanto à obsolescência ou de danos físicos dos ativos;
- Expectativa de desempenho econômico dos ativos, mediante análise dos fluxos de caixa futuros.

- Elaboração de cálculos a valores presentes dos fluxos de caixa para fins comparativos com valores líquidos de venda.

6.5. Teste de Impairment:

Mensuração dos valores recuperáveis, mediante:

- Mapeamento e identificação das Unidades Geradoras de Caixa – UGC no menor nível de independência para a geração de fluxos de caixa;
- Processos avaliatórios especializados, para identificação de valores recuperáveis comparativos entre os valores líquidos de venda dos ativos e os fluxos de caixa das UGC a valores presentes.

6.6. Conclusão e Resultado:

- Indicação de ajustes contábeis necessários a serem realizados, por grupos de contas;
- Elaboração de um conjunto de Normas e Procedimentos para a Gestão do Imobilizado da empresa;
- Implementação dos procedimentos e processos necessários à preparação das demonstrações, a fim de que:
 - a) Sejam apresentadas as perdas do capital aplicado, quando houver;
 - b) Indicação dos itens que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor;
 - c) Determinação da vida útil estimada dos bens patrimoniais, para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

Apresentar relatório do resultado dos serviços.

7. Equipe Profissional:

A equipe de profissionais para executar os trabalhos deverá ter experiência em trabalhos envolvendo as normas internacionais (IFRS). Os serviços serão executados por uma equipe de profissionais que será coordenada por um representante da CONTRATADA. As atividades deverão ser desenvolvidas sempre acompanhadas de um profissional da **DESAL**. Todos os custos e despesas com a contratação de pessoal, seguro, deslocamento, alimentação, hospedagem, recolhimento de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A **DESAL** disponibilizará 1 (um) profissional com experiência no acompanhamento e controle dos bens patrimoniais da empresa.

8. Capacidade Técnica:

Para a execução dos trabalhos, a empresa especializada em avaliação contábil patrimonial, deverá apresentar:

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;
- Atestados de capacidade técnica com experiência comprovada em serviços de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação, em quantidade e prazo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- Indicar Responsável Técnico;
- O Contador Responsável Técnico a ser alocado no projeto deverá comprovar Registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e ter experiência comprovada em serviços de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos, compatíveis com o objeto;
- A comprovação da experiência dos profissionais será feita mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por empresas de direito público ou privado.

9. Cronograma Físico e Financeiro:

<u>Prazo de Execução</u> <u>Financeiro</u>	<u>Fases do Serviço</u>
30 dias	30% Inventário de Bens / Físico x Contábil
60 dias	30% Avaliação dos Bens / Avaliação Econômica
90 dias	40% Test de Impairment / Conclusão

10. Preço:

A empresa deverá apresentar preço global da proposta comercial para realização dos serviços no ano de 2015, considerando o item 3 – Escopo.

11. Prazo do Contrato:

Prazo de validade contratual será de até 120 dias da data da assinatura do Contrato.

12. Responsabilidade da Contratante:

- Exercer fiscalização da execução do objeto contratado através da Contabilidade e Auditoria Interna, intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Notificar, formalmente, a Contratada sobre qualquer irregularidade na execução do objeto contratado;

- Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas, pela contratada ou não, necessárias para a correta execução do serviço;
- Efetuar o pagamento referente ao serviço do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total o parcial do objeto;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

13. Responsabilidade da Contratada:

- Entrega do serviço em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Proceder a entrega do serviço, no prazo estabelecido, a contar a data de da Ordem de Serviço, livre de quaisquer despesas adicionais;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação;
- Cumprir todas as cláusulas contratuais;

14. Forma de Pagamento:

- O pagamento do serviço será efetuado através de crédito em conta corrente (Banco Bradesco), após 20 (vinte) dias corridos contados da entrega dos relatórios, conforme Cronograma Físico e Financeiro e com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Desal;
- No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

15. Penalidades Administrativas:

Contratado, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais

16. Das Condições Gerais:

- O produto tem que ser compatível com o especificado neste Termo de Referência;
- O serviço deve ser cumprido totalmente, conforme Especificação do Termo de Referência;
- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do serviço, sem expressa anuência da Desal.

DESAL

Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

Salvador, 10 de setembro de 2015.

Roque Santana Silva
Chefe da Contabilidade

Antonio Figueiredo Filho
Auditor Interno



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. DESAL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR.		CONVITE Nº 008/2015	CNPJ:	
TEL:	e-mail:			
NOME/CONTATO:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			TOTAL
01	Contratação de Serviços especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculo do valor Impairment e vida útil residual, em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 01 E CPC 27, e demais normas pertinentes, relativas ao Ativo Imobilizado, conforme Termo de Referência			
Solicitante/Processo	Condições de Pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____/_____/_____ DATA	EMPRESA	_____ ASSINATURA/CARIMBO
---------------------------	---------	-----------------------------



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO Nº 031/2015 – CONVITE Nº 008/2015– DESAL

ANEXO III

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado, a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador-DESAL e, do outro, a..... .

Nº...../2015

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, sociedade de economia mista Municipal, com sede nesta cidade na BR 324, km 8,5 – sentido FSA – lado direito – cep: 41.233.030, Porto Seco – Pirajá / Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.242.473/0001-15, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SANDOVAL SOUZA GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ***** , estabelecida à Av. ** , * , * Salvador, Bahia, neste ato, por seu representante legal, ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº. ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o que segue de acordo com a **Licitação nº. 031/2015, Convite nº. 008/2015, Processo Administrativo nº. 411/2015**, conforme regência da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 8.421/2013 e Lei Complementar 123/2006:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculo do valor Impairment e vida útil residual , em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 01 E CPC 27, e demais normas pertinentes , relativas ao Ativo Imobilizado, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra o presente instrumento como se aqui estivesse transcrito.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **(valor por extenso), fixo e só reajustável na forma da Lei nº. 10.192/2001, com o devido desconto dos encargos legais.**

2.2 - O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela CONTABILIDADE/AUDIN – AUDITORIA INTERNA.

2.3 – O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato, não isentando a contratada das demais responsabilidades contratuais. Não irá implicar também em que os serviços executados sejam aprovados definitivamente, de forma total ou parcial, podendo ainda a CONTRATANTE sustar o pagamento da nota fiscal no caso de inadimplência da CONTRATADA.

2.4 – O(s) pagamento(s) será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), qual seja, **Banco Bradesco S/A**, Trimestralmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

2.5 – Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados através de Termo Aditivo.

2.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias á sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

3- CLAUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 – Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte (a CONTRATADA), assim definido na Norma Tributária.

3.2 – A CONTRATADA declara ciência na apresentação de sua proposta de preços, todos os custos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, tributos incidentes sobre todo objeto deste contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

3.3 - Ficando comprovado, durante a execução do Contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre todo objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso destes meramente corrigidos, porventura pagos à CONTRATADA.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **120(cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução é de 90, a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que dar-se-á por termo aditivo escrito.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da **Sub Ação 200148 – Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Fonte 0.1.00.000000**.

6-CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;

6.2) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste Contrato conforme determina a Cláusula Segunda;

6.3) Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.4) Fornecer as especificações técnicas necessárias ao objeto contratual;

7- CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Executar os serviços em conformidade com as discriminações constantes no edital;

7.2) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Municípios ou terceiros, em função do objeto do Contrato firmado, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Tributária, Social e Trabalhista

7.3) Promover a execução do objeto contratado na forma do presente Contrato, sob pena de ensejar a aplicação do art.87 e incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e arts. 104 a 110 da lei Municipal nº. 4.484/92;

7.4) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

7.5) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, pagamentos e recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários inerentes à figura do empregador, em favor do pessoal que executará os serviços objeto do presente Contrato, bem como a obrigação de fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimentos desses encargos em favor dos mesmos.

7.6) Obriga-se a CONTRATADA a responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, inclusive contra terceiros.

7.7) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

7.8) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem interrupção;

7.9) Manter higienizado o local de trabalho;

7.10) Responsabilizar-se pelos equipamentos colocados sob a sua guarda e por quaisquer danos oriundos de acidentes.

7.11) Fiscalizar o seu pessoal para o estrito cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.12) Fornecer todos os demais materiais necessários à execução contratual, inclusive o transporte dos mesmos;

7.13) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14) A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos;

7.15) Nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, haja vista a natureza dos serviços prestados, isentando-se a esta de quaisquer obrigações contratuais inerentes à figura de empregador devendo ser ressaltada a natureza civil da presente contratação;

7.16) A CONTRATADA deverá dirimir todas as dúvidas do serviço a ser executado, com a AUDITORIA INTERNA da CONTRATANTE

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE, tolerar, fazer concessão ou deixar de exigir da CONTRATADA quaisquer condições deste Contrato, o exercício de tal faculdade não importará em novação contratual, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras, permanecendo inalteradas todas as presentes estipulações ora pactuadas neste contrato.

9–CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Fica estabelecido que, todo objeto deste instrumento contratual não poderá ser passível de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10– CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RETENÇÃO

10.1 - Fica aqui expresso que a CONTRATANTE, em caso de inexecução contratual por culpa da CONTRATADA, poderá exercer o seu direito de retenção, proporcionalmente, em face de pagamentos vincendos em favor desta, em qualquer tempo, para ressarcir-se de eventuais danos materiais que possa suportar.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no presente Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelos CONTRATANTES, atendendo aos seus interesses, resguardado o disposto no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, e Lei Municipal nº. 4.484/92, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.2 - ADVERTÊNCIA: dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

12.1.3 - MULTA:

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além de suspensão de 01(um) ano, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de atender às especificações técnicas relativas a todo serviço, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- b) Paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração sobre o valor do contrato ou empenho.

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual ou empenho e declaração de inidoneidade por prazo de 01(um) ano, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do contrato, sobre o valor global da contratação;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do presente Contrato.

12.1.4- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal:

I. Em até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, superior a 15 (quinze) dias em caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

II. Em até 01 (um) ano em casos que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

12.2 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a CONTRATADA que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item II retro.

12.3 – Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.4 – As multas previstas neste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

12.5 – Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço estipulado neste contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DESAL/SEMGE;

12.6 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o disposto nos arts. 77 à 79 e incisos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, incabível à CONTRATADA direito à indenização e prejuízos das penalidades pertinentes.

13.2 – Somente o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, poderá dar ensejo a Rescisão Contratual por parte da CONTRATADA, não cabendo a suspensão do fornecimento em virtude de atrasos de pagamentos inferiores ao prazo supracitado, tudo em conformidade com o inc. XV do art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

14.1- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE

16.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A CONTRATANTE através da Gerência de Obras fiscalizará a execução deste contrato, com amplos poderes, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os seguintes documentos estarão destinados a fazer parte integrante deste Contrato e, como tal, a serem lidos e interpretados a saber:

- a) Edital, com seus anexos;
- b) Proposta de preços da CONTRATADA.

18.2 – Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação etc., entre as partes, deverá ser feita por escrito. E as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA deverão ser protocoladas, para produção de seus efeitos legais;

18.3 - Aos casos não previstos neste instrumento contratual, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº.8.666/93.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

DESAL

**Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia-Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações que possam advir deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produzam os efeitos legais.

Salvador, ____de____ de 2015.

Antônio Rodrigues do Nascimento Filho
Diretor Presidente
DESAL

Sandoval Souza Guimarães
Diretor Adm. e Financeiro
DESAL

*****NOME DA EMPRESA*****
NOME DA REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO 031/2015 CONVITE Nº 008/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade
nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(nome e nº de identidade do declarante)



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO 031/2015 CONVITE Nº 008/2015

ANEXO V

OBJETO:

MODELO DE PROCURAÇÃO

A XXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXX, RG nº 000.000 – XXX/XX, CPF nº 000.000.000-00, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) XXXXXX, RG nº 000.000 – XXX/XX, CPF nº 000.000.000/00, a quem confere amplos poderes para, junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL, com referência à licitação na modalidade **Convite nº 001/2015**, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO 031/2015 CONVITE Nº 008/2015

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: _____

-

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

BANCO _____ (NOME/Nº) _____ AG. Nº _____ CONTA
CORRENTE _____

Dados do Responsável

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO
EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

Salvador, _____ de _____ de 2015

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO:
A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA
EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO 031/2015 CONVITE Nº 008/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do procedimento licitatório relativo ao **convite nº 008/2015**, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas.

Salvador, XX de XXXXXXX de XXXX

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO 031/2015 CONVITE Nº 008/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do Convite nº. , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador antes da abertura oficial das propostas;

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____



Companhia de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

LICITAÇÃO 031/2015 CONVITE Nº 008/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE N.º ____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na _____ (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)